

RESOLUÇÃO IQ/UFG Nº 01/2021

Regulamenta as atividades de Estágios Supervisionados Obrigatórios e Não-Obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Goiás.

O Conselho Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás, em 11 de Junho de 2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Resolve:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A coordenação das atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal de Goiás (UFG) é atribuição da Coordenadoria de Estágio da Engenharia Química (CEEQ) do Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás – IQ/UFG em conjunto com a Central de Estágios (CE) da Universidade Federal de Goiás.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º. A CEEQ será dirigida por um Professor Coordenador indicado pela Diretoria do IQ e aprovado pelo Conselho Diretor do IQ.

§ 1º A CEEQ estará subordinada à Diretoria do IQ;

§ 2º O Coordenador terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução consecutiva uma única vez, por igual período.

Art. 3º. A Diretoria do IQ deverá proporcionar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento da CEEQ.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO

Art. 4º. O Estágio Supervisionado se constitui de atividades de caráter eminentemente pedagógico que propiciem aos discentes os seus primeiros contatos com a experiência do exercício profissional, servindo, ainda, para a aquisição de treinamento e aperfeiçoamento técnico-prático e para integrá-los ao mercado de trabalho, visando o aprendizado de competência própria à atividade profissional contextualizado ao projeto pedagógico do curso (PPC). Estas atividades devem ser devidamente orientadas e supervisionadas por profissionais habilitados.

Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas pelo discente ao longo do estágio devem estar em conformidade com as atribuições de um profissional da Engenharia Química, conforme constam na Resolução Normativa Nº 36 de 24/04/1974 do Conselho Federal de Química e nas Resoluções Nº 218 de 29/06/1973 e Nº 308 de 21/03/1986 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. No âmbito das indústrias química, petroquímica, de alimentos, de produtos químicos, tratamento de água e instalações de tratamento de água e resíduos industriais e seus serviços afins ou correlatos, com a devida supervisão, o discente poderá desenvolver as seguintes atividades como estagiário:

- I- Pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica em geral.
- II- Pesquisa e desenvolvimento de métodos, produtos, equipamentos, operações, instalações industriais e processos industriais.
- III- Análise química, físico-química e química-biológica, padronização, mensuração e controle de qualidade.
- IV- Estudo de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamento.
- V- Acompanhamento de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos e instalações.
- VI- Acompanhamento da condução e controle de operações e processos industriais.
- VII- Estudo, planejamento, elaboração e execução de projetos de processamento.
- VIII- Estudo planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais.

Art. 5º. Os Estágios Curriculares para os discentes do Curso de Engenharia Química do IQ da UFG poderão ser realizados nas modalidades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008 e regidos pelas normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme o disposto nas Resoluções CEPEC Nº 1538/2017 e CEPEC Nº 1557/2017.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 6º. Compete à CEEQ, na figura do Coordenador de Estágio, prioritariamente:

- I. Fazer cumprir o estabelecido na legislação bem como regulamentos vigentes;
- II. Divulgar locais e oportunidades de estágio aos discentes do Curso de Engenharia Química;
- III. Incentivar empresas e órgãos na celebração de convênios com a UFG;

- IV. Administrar a realização dos estágios, adotando os procedimentos normativos necessários;
- V. Prestar informações aos discentes, docentes orientadores e supervisores de estágio e orientá-los sobre os atos administrativos que envolvem a realização do estágio;
- VI. Fornecer recibo para o discente referente à entrega do Requerimento de Início de Estágio, do Termo de Compromisso, do Plano de Atividades, do Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente, dos Formulários de Avaliação, do Relatório de Estágio Supervisionado, do Formulário de Controle de Frequência e demais documentos que sejam solicitados;
- VII. Emitir a Carta de Apresentação, a Carta de Orientação ao Supervisor e o Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente mediante o encaminhamento e aprovação do Requerimento de Início de Estágio devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Designar um docente orientador para cada discente matriculado na disciplina de estágio supervisionado;
- IX. Organizar e manter atualizado o site da CEEQ no portal do IQ-UFG;
- X. Disponibilizar no site da CEEQ os regulamentos e formulários vigentes;
- XI. Analisar e emitir parecer quanto à aprovação da realização do estágio supervisionado com base no Requerimento de Início de Estágio e demais documentos que forem necessários antes da data de início do estágio, desde que respeitados os prazos de entrega destes documentos;
- XII. Assinar e carimbar os Termos de Compromisso de Estágio, os Planos de Atividade, Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente e demais documentos necessários à realização de Estágio dos alunos do Curso de Engenharia Química em outras Unidades da UFG, em Empresas ou Instituições ou no próprio IQ, respeitando os procedimentos normativos da UFG e do presente regulamento;
- XIII. Fornecer e encaminhar cartas de apresentação, quando necessário, aos discentes do Curso de Engenharia Química com a finalidade de realização de estágio;
- XIV. Referente ao estágio curricular obrigatório: receber, organizar e arquivar o Termo de Compromisso, o Plano de atividades, o Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente, o Formulário de Controle Frequência, os Formulários de Avaliação, o Relatório de Estágio Supervisionado, e demais documentos necessários ao funcionamento da CEEQ;
- XV. Manter, atualizar e divulgar a relação dos discentes que estão realizando estágio curricular, obrigatório e não obrigatório;
- XVI. Verificar *in loco* as atividades do estagiário, caso seja necessário;
- XVII. Analisar o Relatório de Estágio, os Formulários de Avaliação, o Controle de Frequência e os demais documentos necessários do estudante matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado para o lançamento de notas e frequência do discente de acordo com o prazo do calendário acadêmico da UFG;
- XVIII. Localizar órgãos e empresas para serem campos de Estágio Supervisionado, junto com os professores orientadores, quando for necessário.

XIX. Realizar o lançamento das notas e da frequência do discente;

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 7º. Os discentes do Curso de Engenharia Química poderão realizar o estágio curricular não obrigatório desde que sejam atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- I. Estar matriculado no Curso de Bacharelado em Engenharia Química da UFG;
- II. Ter concluído todas as disciplinas até o quarto (4º) período do curso.

Art. 8º A carga horária do estágio curricular não obrigatório deve respeitar a legislação vigente;

§ 1º Conforme a Lei nº 11.788/2008, a carga horária do Estágio Supervisionado deve ser de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Serão permitidas até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais no período de férias. Não são considerados válidos os dias de final de semana (sábado e domingo) e de feriados locais e/ou nacionais.

§ 2º O estágio curricular não obrigatório terá duração máxima de 2 (dois) anos na mesma empresa ou órgão concedente, exceto quando se tratar de estagiários portadores de necessidades especiais, conforme a lei de estágio em vigor.

§ 3º A definição do horário semanal do estágio curricular não obrigatório deverá prever o tempo necessário para o deslocamento do aluno entre o local do estágio e as dependências da UFG, de modo a não causar prejuízo em suas aulas.

§ 4º Caso seja constatada deficiência no desempenho acadêmico do aluno e/ou o não comparecimento do aluno nas aulas presenciais, a CEEQ poderá solicitar à Central de Estágios (CE) da UFG o cancelamento ou a redução da carga horária semanal do estágio curricular não obrigatório.

§ 5º O estágio curricular não obrigatório não poderá ser utilizado como justificativa para a ausência do aluno em sala de aula.

Art. 9º. O recebimento e arquivamento dos documentos referentes à modalidade de estágio curricular não obrigatório são de responsabilidade da CE/UFG, sendo que o aluno deve atender a todos os tramites e prazos estabelecidos e divulgados no site da CE-PROGRAD.

§ 1º É de responsabilidade da CEEQ verificar a adequação do plano de atividades ao PPC do curso bem como assinar este documento.

§ 2º A assinatura do plano de atividades pelo Coordenador de Estágio estará condicionada ao atendimento dos pré-requisitos do artigo 7º;

§ 3º É de responsabilidade do discente a apresentação do termo de compromisso, plano de atividades e histórico acadêmico à CEEQ.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 10º. No Curso de Bacharelado em Engenharia Química as atividades de estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 11º. O Discente deve atender aos seguintes requisitos mínimos para a realização do estágio curricular obrigatório:

- I. Estar matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Química da UFG;
- II. Estar no décimo período da grade curricular, salvo em casos de transferência, alunos participantes de programas de intercâmbio ou outros casos omissos;
- III. Ter integralizado pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;
- IV. Estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado;
- V. Ter sua proposta de estágio aprovada pela CEEQ mediante o encaminhamento do Requerimento de Início de Estágio;
- VI. Apresentar o Termo de Compromisso, o Plano de Estágio, e Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente (quando necessário), e demais documentos que sejam solicitados devidamente preenchidos e assinados;

Art. 12º. A carga horária total mínima do estagio curricular obrigatório deverá ser de 160 (cento e sessenta) horas de atividades.

§ 1º Conforme a Lei nº 11.788/2008, a carga horária do Estágio Supervisionado deve ser de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Serão permitidas até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais nos seguintes casos:

- I. No período de férias, quando matriculado somente na disciplina de Estágio Supervisionado;
- II. Durante os semestres letivos (primeiro e segundo), quando matriculado na disciplina Estágio Supervisionado e em disciplinas que não estejam programadas aulas presenciais.

§ 2º Não são considerados válidos os dias de final de semana (sábado e domingo) e de feriados locais e/ou nacionais.

§ 3º Quando aplicável, a definição do horário semanal do Estágio Curricular Obrigatório deverá prever o tempo necessário para o deslocamento do Discente entre o local do estágio e as dependências do IQ, de modo a não causar prejuízo em suas aulas.

§ 4º Caso seja constatada deficiência no desempenho acadêmico do Discente e/ou o não comparecimento do discente nas aulas presenciais, a CEEQ poderá solicitar à Empresa ou

Órgão concedente do estágio o cancelamento ou a redução da carga horária semanal do Estágio Curricular Obrigatório.

§ 5º O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser utilizado como justificativa para a ausência do discente em sala de aula.

Art. 13º. No Estágio Curricular Obrigatório, o seguro contra acidentes pessoais é obrigatório e de responsabilidade da Instituição de Ensino, UFG, conforme a Lei de nº 11.788/2008, podendo ser fornecido pela Empresa ou Órgão concedente do estágio.

Art. 14º. A realização do Estágio Curricular Obrigatório ficará condicionada à entrega antecipada à CEEQ, em prazo estipulado, das seguintes documentações:

- I. Requerimento de Início do Estágio;
- II. Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente, quando necessário, em 3 vias;
- III. Termo de Compromisso de Estágio, que consiste em documento celebrado entre a empresa ou órgão concedente e o estagiário, com interveniência do IQ-UFG, disponível no sítio da PROGRAD-UFG, em 3 (três) vias;
- IV. Plano de Atividades, onde consta a descrição das atividades a serem desenvolvidas no local de Estágio, disponível no sítio da PROGRAD-UFG, em 3 (três) vias;
- V. Demais documentos que sejam solicitados.

Parágrafo Único. Em caso do discente iniciar o estágio em data anterior ao início das aulas, o Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente deverá ser entregue à CEEQ em data posterior ao início das aulas dentro do prazo estabelecido neste regulamento.

Art. 15º. Em concordância com a Resolução CEPEC Nº 1661/2019, Artigo 17, § 3º, fica previsto neste Regulamento de Estágio a equiparação, parcial ou total, ao estágio curricular obrigatório das competências profissionais adquiridas por meio de vínculo formal de trabalho nas áreas de formação do estudante, realizado concomitantemente com o curso. A equiparação será realizada mediante análise da coordenação de estágio do curso de Engenharia Química.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 16º. As atividades desenvolvidas pelo discente no Estágio Curricular Obrigatório e no Estágio Curricular Não Obrigatório serão acompanhadas por um docente orientador.

Art. 17º. Ao docente orientador de Estágio Curricular Não-Obrigatório compete:

- I. Planejar, aprovar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo discente, juntamente com o Supervisor de Estágio;
- II. Avaliar e assinar o Plano de Atividades;
- III. Encaminhar ao Supervisor de Estágio este Regulamento;

- IV. Verificar *in loco* as atividades do estagiário, caso seja necessário;
- V. Orientar o aluno Estagiário na elaboração do Relatório semestral;
- VI. Caso não possa orientar o discente no período estabelecido, informar à CEEQ a tempo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 18º. Ao docente orientador de Estágio Curricular Obrigatório, desenvolvido na disciplina de Estágio Supervisionado, compete:

- I. Planejar, aprovar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo discente, juntamente com o Supervisor de Estágio;
- II. Avaliar e assinar o Plano de Atividades;
- III. Encaminhar ao Supervisor de Estágio este Regulamento;
- IV. Estabelecer com o discente orientado um cronograma para a entrega das Fichas de Avaliação e do Relatório, respeitando os prazos estabelecidos.
- V. Verificar *in loco* as atividades do estagiário, caso seja necessário;
- VI. Orientar o aluno Estagiário na elaboração do Relatório Final em conformidade com as “Normas de Elaboração do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado”;
- VII. Caso não possa orientar o discente no período estabelecido, informar à CEEQ a tempo, para que sejam tomadas as devidas providências.
- VIII. Preencher e assinar a Ficha de Avaliação em formulário próprio;
- IX. Assinar a versão final do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo Único. A cada docente orientador será atribuída na disciplina de Estágio Supervisionado no máximo 16 (dezesesseis) horas no semestre por discente orientado, como atividade de orientação do discente de Estágio Curricular Obrigatório sob sua responsabilidade. Cada professor pode orientar no máximo 4 (quatro) discentes por semestre.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 19º. O estudante deverá ter no campo de estágio um supervisor de estágio, com formação superior adequada ao plano de trabalho, indicado no termo de compromisso de estágio.

Art. 20º. Ao supervisor de estágio compete:

- I. Planejar, aprovar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estudante, juntamente com o professor orientador;
- II. Assinar e carimbar o Plano de atividades Trabalho, o Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente, o Formulário de Controle de frequência, o Relatório e o Formulário de avaliação do supervisor;
- III. Em caso de Estágio Curricular Obrigatório, enviar à CEEQ o Formulário de Avaliação e Formulário de Controle de Frequência, devidamente preenchidos e

- assinados, após o cumprimento de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas de estágio pelo discente;
- IV. Informar ao orientador as possíveis irregularidades no decorrer do Estágio Curricular Obrigatório ou Não Obrigatório e contribuir para a sua solução;
 - V. Em relação ao Estágio Curricular Obrigatório, assinar o Relatório de Estágio Curricular em sua versão final.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE NO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 21º. Ao ser definida a empresa e local de estágio, o discente deve encaminhar à CEEQ o Requerimento de Início de Estágio devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Único. O Requerimento de Início de Estágio será indeferido quando o discente não cumprir com os requisitos mínimos para a realização do Estágio Curricular Obrigatório e, em caso de estar cursando outra disciplina presencial, a distância do local de realização de estágio ao IQ/UFG inviabilize o acompanhamento presencial do discente nas demais disciplinas.

Art. 22º. Mediante o deferimento do Requerimento de Início de Estágio, o Discente deverá comparecer à CEEQ munido dos seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso de Estágio, disponível no site da PROGRAD-UFG, devidamente preenchido, sem estar assinado, em 3 (três) vias;
- II. Plano de Atividades, disponível no site da PROGRAD-UFG, devidamente preenchido, sem estar assinado, em 3 (três) vias;

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá obrigatoriamente conter:

- I. O número de Convênio entre a UFG e a Empresa ou Órgão concedente;
- II. O número da apólice de seguro em nome do aluno e o nome da seguradora;
- III. O número de horas semanais do Estágio;
- IV. Indicação do nome do Supervisor no local de Estágio;

§ 2º Após a conferência dos documentos de estágio, estando estes em conformidade, a CEEQ deverá fornecer ao Discente a Carta de Orientação ao Supervisor de Estágio em via única, a Carta de Apresentação do Estagiário em via única e o Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente em 3 vias, quando necessário.

Art. 23º Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, o discente deverá encaminhar à CEEQ os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso de Estágio, disponível no site da PROGRAD-UFG, devidamente preenchido e assinado pelo representante da Empresa ou Órgão concedente e pelo Discente, em 3 (três) vias;
- II. Plano de Atividades, disponível no site da PROGRAD-UFG, devidamente preenchido e assinado pelo supervisor do estágio, pelo professor orientador e pelo Discente, em 3 (três) vias;
- III. Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente devidamente assinado pelo representante da Empresa e pelo Discente, em 3 (três) vias, quando necessário;

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá obrigatoriamente conter:

- I. O número de Convênio entre a UFG e a Empresa ou Órgão concedente;
- II. O número da apólice de seguro em nome do aluno e o nome da seguradora;
- III. O número de horas semanais do Estágio;
- IV. Assinatura do representante legal da Empresa ou Órgão concedente;
- V. Assinatura do representante legal da instituição intermediadora, quando houver;
- VI. Indicação do nome do Supervisor no local de Estágio;
- VII. Assinatura do Discente.

§ 2º É dispensada a apresentação do Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente quando o Discente não estiver matriculado em disciplina presencial ou quando o início do estágio se dê em período de férias;

§ 3º Em caso do estágio obrigatório iniciado no período de férias se estender para o período letivo consecutivo e o Discente se matricular em disciplina presencial, o Discente terá um prazo de 5 dias do findar do período de acréscimo (2ª etapa) para encaminhar à CEEQ o Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente devidamente assinado pelo representante da Empresa e pelo Discente, em 3 (três) vias.

Art. 24º. Adicionalmente, ao Discente estagiário compete:

- I. Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- II. Informar-se e seguir as normas da empresa onde o Estágio será realizado e as normas e regulamentos de estágio (Lei 9394/96 e as Resoluções, CEPEC N°1557/2017 e CEPEC 1538/2017, e esta Resolução);
- III. Solicitar orientações e acompanhamento do Professor Orientador e do Supervisor sempre que isso se fizer necessário;
- IV. Solicitar à CEEQ a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;
- V. Solicitar o preenchimento e assinatura ao Supervisor dos Formulários de Avaliação do Supervisor e de Controle de Frequência, e a assinatura do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado;

- VI. Ao concluir o total de horas exigidas para o Estágio Supervisionado, elaborar o Relatório de Estágio Supervisionado, segundo “Normas para Elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório” estabelecido e disponibilizado pela CEEQ sob orientação do Professor Orientador respeitando os prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar ao CEEQ o Relatório de Estágio Curricular Supervisionado Corrigido e assinado por seu Orientador e pelo Supervisor, juntamente com as Fichas de Avaliação (do Supervisor e do Orientador) e o Controle de Frequência em formulários próprios, em no máximo 15 dias antes do final do semestre letivo;

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 25°. A avaliação do Discente estagiário deverá ser processual e de caráter qualitativo, sendo composto de duas etapas:

- a) Durante a execução do estágio a avaliação será realizada pelo supervisor segundo as ficha de avaliação disponibilizada pela CEEQ;
- b) Ao final da realização do estágio será realizada a avaliação do Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório pelo professor orientador segundo a ficha de avaliação disponibilizada pela CEEQ.

§ 1º É direito do aluno estagiário conhecer os critérios usados para sua avaliação.

§ 2º O Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ser aprovado pelo Supervisor do Estágio.

Art. 26°. Para obter aprovação na disciplina Estágio Supervisionado no Curso de Engenharia Química do IQ/UFG, o discente deverá:

- a) Cumprir no mínimo 100% (cem por cento) da frequência no campo de estágio, no que se refere à carga horária mínima de 160 horas, comprovado pela Ficha de Controle de Frequência;
- b) Entregar a versão final corrigida e devidamente assinada do Relatório de Estágio Supervisionado referente às atividades desenvolvidas, em conformidade com as “Normas para elaboração do relatório final de Estágio Supervisionado Obrigatório” estabelecido e disponibilizado pela CEEQ;
- c) Obter uma nota final na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Química conforme valor fixado no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação. A nota final (NF) será obtida pela seguinte expressão:

$$NF = 0,3 \cdot AS + 0,7 \cdot AP$$

em que:

AS = nota total da avaliação do Supervisor;

AP = nota total da avaliação do Professor Orientador;

§ 1º O supervisor de estágio avaliará o desempenho do discente estagiário quanto às atividades desenvolvidas no período do estágio, em formulário próprio;

§ 2º O orientador avaliará a capacidade do discente estagiário na elaboração do Relatório, em formulário próprio.

§ 3º Na falta da entrega de qualquer documento referente ao estágio (Termo de Compromisso, Plano de Atividades, Fichas de Avaliação e Relatório do Estágio Supervisionado em sua versão final corrigida e encadernada), ou obtendo nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero), ou frequência inferior a 100% (cem por cento) na disciplina Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Química, o discente será reprovado na mesma.

Art. 27º. O Estágio Curricular Obrigatório não será avaliado quando o Discente:

- a) Não estiver matriculado nesta disciplina, ou encontrar-se na situação de trancamento da matrícula no Curso;
- b) Não entregar o Termo de Compromisso, Plano de Atividades e Ficha de Controle de Frequência devidamente preenchidos e assinados;
- c) Não entregar o Relatório Final assinado pelo Professor Orientador e pelo Supervisor, no prazo estabelecido, no semestre letivo de competência.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios do curso de Engenharia Química do IQ/UFG, composta por todos os professores e supervisores daquele ano, presidida pelo Coordenador de Estágios do Curso de Engenharia Química.

Parágrafo Único. As decisões tomadas a que se refere o *caput* são passíveis de recurso ao Conselho Diretor do Instituto de Química e demais instâncias da UFG.

Art. 29º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 11 de Junho de 2021.

Prof. Dr. Wendell Karlos Tomazelli Coltro
Diretor do Instituto de Química/UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS À CEEQ (ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)

Discente: _____ Matrícula: _____

Documentos para o Início do processo

Documento	Check
01. Requerimento para o início do Estágio Obrigatório	
02. Termo de compromisso da UFG ou de agente de integração em 3 vias	
03. Plano de Estágio em 3 vias	
04. Termo de Ciência de Disciplinas Cursadas pelo Discente em 3 vias (se necessário)	
05. Carta de apresentação	
06. Carta de Orientação ao Supervisor de Estágio	
OBS.: Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados sendo entregues pelo discente	
_____ Assinatura de recebimento e Carimbo Data: __/__/__	

Documentos para a Finalização do Estágio

Documento	Check
07. Relatório de estágio encadernado em conformidade com a norma vigente	
08. Ficha de frequência de estágio preenchida e assinada	
09. Ficha de avaliação do Supervisor preenchida e assinada	
10. Ficha de avaliação do Orientador	
11. Ficha de avaliação do relatório de estágio	
OBS.: A entrega destes documentos deve ser realizada pelo orientador	
_____ Assinatura de recebimento e Carimbo Data: __/__/__	

Os documentos 01-03, 05-07 e 09-12 se encontram disponíveis na página de Estágios no site do Curso de Engenharia Química da UFG: <https://eq.quimica.ufg.br>. O documento 04 deve ser gerado no SIGAA conforme orientado na página de Estágios do Curso de Engenharia Química da UFG: <https://eq.quimica.ufg.br>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

REQUERIMENTO PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Estagiário

Nome completo do discente:

Nº de matrícula:

Período:

% Integralização:

Data de nascimento:

Naturalidade:

Nº de Identidade:

Órgão de Expedição:

CPF:

E-mail:

Endereço Resid.:

CEP:

Telefone Resid.: ()

Celular: ()

Cursará outra disciplina: Sim () Não () CHS acumulada:

() Declaro ter lido a Lei 9394/96 e as Resoluções IQ/UFG Nº 01/2018, CEPEC Nº1557/2017, CEPEC 1538/2017 e estar ciente de todas as minhas obrigações e prazos a serem cumpridos bem como as penalidades em decorrência do não cumprimento das mesmas.

Assinatura do discente: _____

Supervisor

Nome da empresa:

Telefone: ()

Cidade:

Endereço:

Nome completo do Supervisor:

Formação do Supervisor:

Nº CRQ/CREA:

Início do estágio: / / Término: / / Carga horária semanal:

Nº do convênio da empresa / UFG:

Assinatura do Supervisor do estágio: _____

Orientador

Nome Completo do Professor Orientador:

Assinatura do Professor orientador: _____

Data: ___ / ___ / ___

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

TERMO DE CIÊNCIA DAS DISCIPLINAS CURSADAS PELO DISCENTE

Em cumprimento com o Artigo 7º da Lei 11.788 de 25/09/2008, a Coordenação de Estágios do curso de Engenharia Química da Universidade Federal de Goiás vem por meio deste documento informar à empresa _____ concedente do estágio ao discente _____ os horários em que o discente estará frequentando as aulas presenciais nos quais se encontra matriculado. Estes horários estão indicados com um "X" no quadro abaixo:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 - 09:40					
10:00 - 11:40					
14:00 - 15:40					
16:00 - 17:40					

Por meio da assinatura deste documento a empresa concedente do estágio declara estar ciente dos horários das aulas em que o estagiário está matriculado em ____-__.

Segundo o artigo 1º da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estágio é considerado um ato educativo e o artigo 10º desta mesma lei estabelece que a jornada de atividade em estágio deve ser compatível com as atividades escolares. Neste sentido o regulamento de estágio do curso de engenharia química da UFG, em seus artigos 8º e 12º estabelecem que a definição da jornada de atividades em estágio possibilite ao aluno tempo suficiente para que o mesmo se desloque do local de trabalho às dependências da UFG de forma a não prejudicar o rendimento acadêmico nas disciplinas presenciais.

Supervisor (Concedente)
(carimbo e n. registro profissional)

Coordenador(a) de Estágio do Curso de Engenharia Química /IQ/UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

Goiânia, __ de _____ de 20__.

Ilmo(a). Sr(a).
Nome da empresa
Cidade, Estado

Prezado(a) Senhor(a),

O Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás tem a grata satisfação de apresentar à V. S^a. o acadêmico(a) _____ do Curso de Engenharia Química, matrícula nº _____, natural de _____, residente à _____, CEP: _____, telefone (____)_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF: _____, para realizar o ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO nessa conceituada Empresa, na área de _____, no período de __/__/__ a __/__/__.

Outrossim, esclarecemos que foi elaborado o Plano de Trabalho e, que o estagiário terá como Supervisor(a) _____ dessa empresa e como Orientador(a) _____ desta Universidade.

Colocamo-nos ao inteiro dispor da empresa para o que se fizer necessário,

Antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Coordenador(a) de Estágio do Curso de Engenharia Química /IQ/UFG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

Goiânia, __ de _____ de 20 __.

Ilmo(a). Sr(a).
Nome da empresa
Cidade, Estado

Prezado(a) Senhor(a),

Apraz-nos agradecer a V. S^a. e a vossa empresa por receber o acadêmico(a) como estagiário(a). Na oportunidade apresentamos os procedimentos a serem adotados antes, durante e após a realização do estágio.

Esta atividade é uma disciplina do Curso de Engenharia Química cujo propósito é a melhoria do processo ensino/aprendizagem, constituindo-se em um instrumento de integração Universidade-Empresa. O(A)estudante, ao dirigir-se ao local de estágio, deverá estar portando:

- i. **A Carta de Apresentação;**
- ii. **O Termo de Compromisso**, que deve ser devidamente assinado;
- iii. **O Termo de Ciência das Disciplinas Cursadas pelo Discente**, que deve ser devidamente assinado;
- iv. **O Plano de atividades** a ser preenchido antecipadamente com o Supervisor e o apoio do Orientador, com detalhamentos das atividades desenvolvidas durante o estágio;
- v. **A Ficha de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor**, que deverá ser preenchida ao final do estágio e encaminhada à Coordenação de Estágios do Curso de Engenharia Química;
- vi. **A Ficha de Controle de Frequência do Estagiário**, que deverá ser preenchida ao final do estágio e encaminhada à Coordenação de Estágios do Curso de Engenharia Química, contemplando no mínimo a carga horária total regimental de 160 horas.

No decorrer do estágio, o estudante terá o acompanhamento de V. S^a. como Supervisor(a) tendo como Orientador(a) o(a) Professor(a) _____, que estará à sua disposição para quaisquer esclarecimentos. Maiores informações podem ser encontradas na RESOLUÇÃO IQ/UFG N° 01/2018 previamente enviada pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

Ao final do estágio o aluno deverá apresentar ao Instituto de Química um relatório completo das atividades desenvolvidas ao longo do estágio. Este documento deverá ser lido e aprovado por V. S^a.

Atenciosamente,

Coordenador(a) de Estágios do Curso de Engenharia Química

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A) PELO(A) SUPERVISOR(A)

Estágio Obrigatório

Empresa:

Supervisor(a):

Estagiário(a):

Início: ___/___/___

Término: ___/___/___

Carga horária total: horas

FATORES DE DESEMPLETO OBSERVADOS NO ESTAGIÁRIO(A)		NOTA
ASPECTOS PROFISSIONAIS	Trabalho: Qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas (valor: 0 – 1,0)	
	Conhecimento teórico e prático: conhecimento demonstrado no desenvolvimento do estágio. (valor: 0 – 1,0)	
	Criatividade: Capacidade demonstrada de observar, entender e propor melhorias (valor: 0 – 1,0)	
	Iniciativa: Considerar a independência demonstrada pelo estagiário(a) no desempenho das atividades de estágio (valor: 0 – 1,0)	
	Interesse: Disposição demonstrada pelo estagiário(a) para aprender/conhecer atividades da empresa além daquelas programadas (valor: 0 – 1,0)	
ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	Assiduidade: Frequência e pontualidade conforme planejado (valor: 0 – 1,0)	
	Disciplina: Cumprimento das normas e regulamentos internos (valor: 0 – 1,0)	
	Cooperação: Atuação junto a outras pessoas contribuindo para o alcance do objetivo comum, influência positiva no grupo (valor: 0 – 1,0)	
	Sociabilidade: Facilidade e espontaneidade de se integrar com os colegas e o ambiente de trabalho (valor: 0 – 1,0)	
	Responsabilidade: Zelo pelos materiais, equipamentos e bens da empresa concedente do estágio (valor: 0 – 1,0)	
NOTA FINAL (somatório das notas anteriores)		
DECLARAÇÃO		
Declaro ter conhecimento do conteúdo do relatório de estágio elaborado pelo(a) estudante e que o mesmo pode ser impresso e encaminhado à coordenação de estágio sem prejuízo a Empresa/Instituição.		
_____		____/____/____
Assinatura do Supervisor e Carimbo da Empresa		Data

OBS.: Sr(a) Supervisor(a) solicitamos o envio deste documento em envelope lacrado, pelo próprio Estagiário(a) ou para o endereço: Coordenação de Estágios do Curso de Engenharia Química / Universidade Federal de Goiás / Campus Samambaia / Instituto de Química – Bloco 1, Av. Esperança, s/n, , Goiânia-GO, CEP 74690-900.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO(A) PELO(A) ORIENTADOR(A)

Discente:

Empresa:

Orientador:

Início: ___/___/___ **Término:** ___/___/___ **Carga horária total:** ___ horas

Data de entrega do relatório final: ___/___/___.

Avaliação do Relatório

REQUISITO AVALIADO	NOTA
1. Apresentação: Atende às normas estabelecidas para a elaboração do relatório. (valor: 0 – 2,0)	
2. Redação: Clareza, objetividade. (valor: 0 – 1,0)	
3. Ortografia e utilização de termos técnicos adequados (valor: 0 – 1,0)	
4. Elaboração de ideias (valor: 0 – 1,0)	
5. Correta descrição das atividades desenvolvidas no estágio: As atividades são relatadas de forma clara e coerentes com o plano de atividades (valor: 0 – 4,0)	
6. Conclusão: A conclusão foi baseada nos resultados apresentados no relatório e são coerentes com o objetivo. (valor: 0 – 1,0)	
NOTA FINAL (somatório nas notas anteriores)	

Observações: _____

Goiânia, __ de _____ de ____.

Orientador(a)